

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2688



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Secretaria de Contratações Públicas	5
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Contratos - Extrato	14
Secretaria de Cultura	16
Comunicados	16
Secretaria de Finanças	19
Atos Administrativos	19
Notificações	19
Secretaria de Saúde	20
Departamento de Compras	20
Dispensas	20
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	23
Departamento de Compras	23
Cotações	23
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	23
Licitações e Contratos	23
Chamamento Público	23



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 61.198, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

CONSIDERANDO que, conforme preceitua o art. 158 da Lei n.º 14133/2021 e o art. 64 do Decreto Municipal n.º 8544, de 31 de Março de 2023, para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, requer-se a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) servidores efetivos.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores, para atuarem na *Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas de Contratações Públicas*, como segue abaixo:

FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
EDILAINE DA SILVA CPF: 221.456.198-60	MEMBRO
DANIEL DOS SANTOS DE JESUS CPF: 445.269.848-41	MEMBRO
GRAZIELA CRISTINA NEZINHO CPF: 213.796.048-69	MEMBRO
LOURIVAL FÓRMIS JÚNIOR CPF: 169.819.718-79	MEMBRO
MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO CPF: 053.376.626-51	MEMBRO
OZORIO APARECIDO DE MORAES CPF: 082.948.938-03	MEMBRO
RAFAELA LETICIA DELALIBERA CPF: 441.674.118-90	MEMBRO
WILLIAN MARTINON CARDOSO CPF: 379.252.928-90	MEMBRO



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

§1º. A *Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas de Contratações Públicas* deverá reunir-se com a presença de no mínimo, com 02 (dois) membros.

Art. 2º. A designação de *Comissão de Apuração de Infrações Administrativas de Contratações Públicas* em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial.

Art. 3º. Os servidores ora nomeados, desempenharão as funções previstas nesta Portaria sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 05
DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CASSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

ADM/Olga.-

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12664/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000673**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.602.785/0001-35, sediada à rua 15 de novembro, nº 441, São Francisco, CEP 15.806-060, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico crivepel@crivepel.com.br / compras@crivepel.com.br e telefones (17) 3522-4915, neste ato representada por **ALINE SERPA CRIVELLARO**, brasileira, solteira, diretora, portadora do RG nº 46.627.891-3, inscrito no CPF sob o nº 380.297.678-97, residente e domiciliada à rua Campo Alegre, nº 105, Jardim Res. Chiodini, CEP 15.806-185, na cidade de Catanduva/SP;

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.919.051/0001-63, sediada à rua Terra Rica, nº 42, São Cristovão, CEP 83.040-260, na cidade de São José dos Pinhais/PR, com endereço eletrônico graficaaltadefinicao@hotmail.com e telefones (41) 3345-7885, neste ato representada por **MAURICIO TALAESCO SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5.880.362-6, inscrito no CPF sob o nº 860.009.349-04, residente e domiciliado à rua Ricardo Negrão Filho, nº 202, Apto. 201, bairro Portão, CEP 81.320-000, na cidade de Curitiba/PR,

GV COMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.219/138/0001-14, sediada à Rua João Garcia Belmonte, nº 530, Jd. Canaã, CEP 14965-088, na cidade de Novo Horizonte / SP, com endereço eletrônico gvcomercelicitacao@gmail.com e telefone (17) 99174-2481, neste ato representada por **VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 46.789.845-5, inscrito no CPF sob o nº 427.308.768-55, residente Rua João Garcia Belmonte, nº 530, Jd. Canaã, CEP 14965-088, na cidade de Novo Horizonte/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 132/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12664/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e

na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais administrativos para atendimento de demanda da Rede Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: **000673/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

1043 - CRIVEPEL-LIV.,PAP.E INFORMATICA LTDA-EPP							CNPJ: 01.602.785/0001-35
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	154.002.004	ENVELOPE PRONTUARIO NO PAPEL KRAFT NATURAL, NO FORMATO 240 X 340 MM, 90	UN	Marca Própria	18.000	0,62	11.160,00
4	154.002.005	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO EM PAPEL OURO NO FORMATO 240 X 340 MM, 90 GRAMAS	UN	Marca Própria	5.000	0,54	2.700,00
5	029.001.017	FICHA CADASTRAL DE ALUNO, COR BRANCA, TAMANHO 230 X 313 MM, 120 GRAMAS,	UN	Marca Própria	10.000	0,14	1.400,00
Valor Total Geral:							15.260,00

24143 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA							CNPJ: 13.919.051/0001-63
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	154.002.007	ENVELOPE OFICIO BRANCO, NO FORMATO 114 X 229 MM, 75 GRAMAS COM IMPRESSÃO 1 X 0 NA	UN	PRÓPRIA	30.000	0,18	5.400,00
3	154.002.006	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO EM PAPEL BRANCO NO FORMATO 240 X 340 MM, 90	UN	PRÓPRIA	18.940	0,50	9.470,00
Valor Total Geral:							14.870,00

30071 - GV COMERCE LTDA							CNPJ: 45.219.138/0001-14
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	029.001.018	FICHA REMISSIVA DE ALUNO, COR BRANCA, TAMANHO 100 X 125MM, 120 GRAMAS,	UN	propria	8.000	0,13	1.040,00
Valor Total Geral:							1.040,00
Valor Total da Licitação:							31.170,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

5.4. A habilitação dos licitantes que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA Banco do Brasil, Agência 0050-7, Conta 200091-1;

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0373, Conta 2110-9;

GV COMERCE LTDA Banco do Brasil, Agência 6685-0 Conta 10284-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob

instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 05 de novembro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ALINE SERPA CRIVELLARO
CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MAURICIO TALAESCO SOARES
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO
GV COMERCE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/09/18502
ADITIVO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, e-mail rafael.nery@catanduva.sp.gov.br, residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, **órgãos gerenciadores do contrato** e do outro lado, a empresa **INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.225.893/0001-85, com sede na Av. Vitorio Filipin, nº 415, Vila Fatima, na cidade de Penápolis/SP, CEP: 16300-000, com endereço eletrônico: comercial@instar.com.br e telefone (11) 4063-0720, neste ato representada por **JOÃO PAULO BENUCIUTI**, Sócio-administrador, portador do RG 26.844.647-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 300.619.828-06, residente e domiciliado na cidade de Penápolis/SP, na Rua Anchieta, Nº 1174, Vila Santos, CEP: 16301-316, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **Processo Administrativo nº 2023/09/18502, Dispensa por Limite**, regido pela **Lei nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE CONJUNTO INTEGRADO DE APLICAÇÕES ONLINE PARA A PREFEITURA DE CATANDUVA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 106/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/11/2024 a 09/11/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor em 25% conforme justificado nas fls 02, passando o valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), para **R\$ 3.812,50 (três mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária: - U.E.02.15.01; F.P.04.122.0002.2.013; C.E. 3.3.90.40.16; Código Aplicação 110.000; FR 01; ficha 642 do exercício vigente, conforme fls. 70.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/10/17756. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Contratos - Extrato



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 265/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17601/10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: EXPANSAO E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.122.044/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bebedouro industrial de inox 25 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

VALOR: R\$ 43.740,00 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 266/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/18066

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: MC SHOWS E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ sob nº 00.588.573/0001-88

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Locação, Montagem e Instalação e Manutenção 24 (vinte e quatro) horas dos equipamentos, peças e iluminação necessários à Decoração Natalina de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 849.900,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).



SECRETARIA DE CULTURA

Comunicados



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, vem, através deste, divulgar as solicitações de Credenciamento a partir do dia 17 de outubro de 2024 até o dia 05 de novembro de 2024, no **EDITAL - 006/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2024**, processo administrativo **11725/2024**.

TOTAL DE SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO: 05

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	MODALIDADE	TEMA PROPOSTO
17/10/2024 15:23	CR2024-117F	ANA CLAUDIA GOMES FERREIRA	03 - INTERVENÇÃO I	NATAL
17/10/2024 15:53	CR2024-118F	ANA CLAUDIA GOMES FERREIRA	03 - INTERVENÇÃO I	NATAL
24/10/2024 10:26	CR2024-119F	GUSTAVO HENRIQUE FÁVERO	23 - MUSICA IV - CORAL	NATAL
01/11/2024 11:26	CR2024-120F	44.688.288 DUMAS THEODORO DE SOUZA	13 - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	FOLIA DE REIS - CANT.
01/11/2024 11:35	CR2024-121F	44.688.288 DUMAS THEODORO DE SOUZA	13 - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	FOLIA DE REIS - PALH.

Catanduva, 06 de novembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL - 006/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2024, processo administrativo 11725/2024.**

Em reunião realizada aos 06 dias do mês de novembro de 2024, com início às 10 horas e término às 12 horas, a sessão Pública referente à análise dos documentos protocolados pelos proponentes na forma do Edital, pela **Comissão de Análise da Documentação de Habilitação**, composta por 03 (três) membros representantes do poder público municipal, designados pela Portaria nº 60.853 de 09 de janeiro de 2024 - "**COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO**", onde foi apresentado o seguinte resultado:

03 - INTERVENÇÃO I

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	TEMA PROPOSTO	RESULTADO
17/10/2024 15:23	CR2024-117F	ANA CLAUDIA GOMES FERREIRA	NATAL	NÃO AVALIADO INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE COM CR2024-118F
17/10/2024 15:53	CR2024-118F	ANA CLAUDIA GOMES FERREIRA	NATAL	CREDENCIADO

13 - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	TEMA PROPOSTO	RESULTADO
01/11/2024 11:26	CR2024-120F	44.688.288 DUMAS THEODORO DE SOUZA	FOLIA DE REIS - CANT.	NÃO CREDENCIADO Não atendeu ao exigido no Edital no Item 4.8.3, letra E.
01/11/2024 11:35	CR2024-121F	44.688.288 DUMAS THEODORO DE SOUZA	FOLIA DE REIS - PALH.	NÃO CREDENCIADO Não atendeu ao exigido no Edital no Item 4.8.3, letra E.

23 - MUSICA IV - CORAL

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	TEMA PROPOSTO	RESULTADO
24/10/2024 10:26	CR2024-119F	GUSTAVO HENRIQUE FÁVERO	NATAL	NÃO CREDENCIADO Não atendeu ao exigido no Edital no Item 4.8.1, letra M.

8. DOS RECURSOS**8.1 Etapa de Habilitação.**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Da publicação na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, o interessado terá 02 (dois) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos enviados através do formulário eletrônico online: <https://forms.gle/vJDJws6f4PxVofmdA>. **Também há a opção de recurso pelo e-mail: credenciamento2.cultura@gmail.com com o assunto RECURSO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA 2024 no mesmo período (02 dias úteis).**

Catanduva, 06 de novembro de 2024.

LEANDRO CESAR PINTO
MEMBRO DA COMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LETICIA MONTEIRO MARTINS
MEMBRO DA COMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDILAINE DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 09426/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.713,49, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0005-80.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 09435/24**

Considerando o valor estimado de, R\$ 7.865,06, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GREENCARE STORE INC. CNPJ: 30.929.643/0001-85.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Art. 74, I, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 09491/24**

Considerando o valor estimado de, R\$ 310,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 47.292.400/0001-81.

Visando à AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N° 179/2024 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BIORREMEDIADOR (BIOAUMENTADOR) EM PÓ PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CATANDUVA (ETE CATANDUVA), COM A FINALIDADE DE MELHORAR A EFICIÊNCIA DA ETE POR MEIO DA INTRODUÇÃO DE PROCESSOS BIOLÓGICOS ADICIONAIS (BIOAUMENTAÇÃO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 13/11/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 06 de novembro de 2024

Sector de Compras**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 130/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Motorista Socorrista de forma eventual e complementar, junto ao município de Novo Horizonte - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 05 de novembro. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.